



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI

Rua 21 de setembro, 766 - Caixa Postal, 85 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: 42
3532-2868 - E-mail: vcivelsms@gmail.com

Processo: 0002766-50.2022.8.16.0158

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$265.038,48

Deprecante(s): • IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis

Deprecado(s): • INCORPORADORA CASTILHO LTDA

Vistos, etc.

Na forma do artigo 880 do Código de Processo Civil, defiro o pedido e autorizo a alienação do bem conforme requerido (mov. 66.1).

a) a alienação deverá ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias, devendo todas as propostas serem juntadas pelo leiloeiro em juízo dentro deste prazo;

b) o anúncio deverá ser publicado a cada 15 (quinze) dias, durante o período de validade da venda por iniciativa particular até a efetiva venda, bem como afixada no Átrio do Fórum local;

c) o preço mínimo deverá ser o da avaliação, devendo o comprador arcar com o pagamento do preço e de todos os débitos do bem;

Intime-se o Leiloeiro nomeado para que promova as diligências que lhe são pertinentes a fim de realizar a alienação.

Prestada as informações da venda do bem, a alienação será formalizada por termo nos autos.

Demais diligências e intimações necessárias.

Int-se. C-se.

(assinado digitalmente)

André Olivério Padilha

Juiz de Direito

